



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº331/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Legislação: Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para maquiagem artística para Corte do Carnaval 2025

Município: São Vicente do Sul - RS

Departamento: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Industria, Comercio, Esporte e Lazer

Responsável: Mitielle Saccol Fernandes

Necessidade da Administração: O município de São Vicente do Sul irá realizar de 25 a 27 de abril o Carnaval de Rua Fora de Época que será animado por DJs da região. Para tanto, se faz necessária a contratação de empresa para fazer a maquiagem artística nos componentes da Corte do Carnaval 2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa tem por objetivo maquiagem os participantes da Corte do Carnaval 2025 visando uma excelente apresentação dessa tradicional festa popular.

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de ter uma empresa especializada em maquiagem artística com intuito de primar pela apresentação da Corte do Carnaval 2025 e que atenda todas as exigências solicitadas.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação da empresa que irá realizar maquiagem nas Rainhas da Corte do Carnaval 2025.

2. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não se aplica. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Vicente do Sul, vez que se encontra autorizado no programa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021.

3.2- As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidos no Termo de Referência.

3.3- A empresa Contratada ficará responsável por fornecer serviço de qualidade.



1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As maquiagens artísticas serão 5 (cinco) para Rainha Infantil, 5 (cinco) para Rainha Adulta, 5 (cinco) para Rainha Terceira Idade e 5 (cinco) para Rainha Trans. Sendo 3 (três) noites de carnaval, porém terá 2 (duas) tardes que também necessitam de maquiagem (carnaval infantil e som automotivo).

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada em maquiagem artística. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos a baixo:

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	CONTRATADO	Valor Total R\$
01	05	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MAQUIAGEM ARTÍSTICA PARA CORTE CARNAVAL 2025.	ARIELLY ALVES CONTONIO	2.400,00
02	05	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MAQUIAGEM ARTÍSTICA PARA CORTE CARNAVAL 2025	JOCELAINE ZUCHETO	2.700,00
03	05	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MAQUIAGEM ARTÍSTICA PARA CORTE CARNAVAL 2025	MARIANA FERNANDES	2.780,00

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, baseado no valor que a empresa orçou para maquiar as Rainhas da Corte do Carnaval 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestadora do serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.



5. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pretende, com a contratação em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e um excelente desempenho com qualidade com perfeitas condições para representação do evento.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração designou os empregados públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda, sendo nomeado como fiscal o servidor Giliard da Silva Vilanova.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

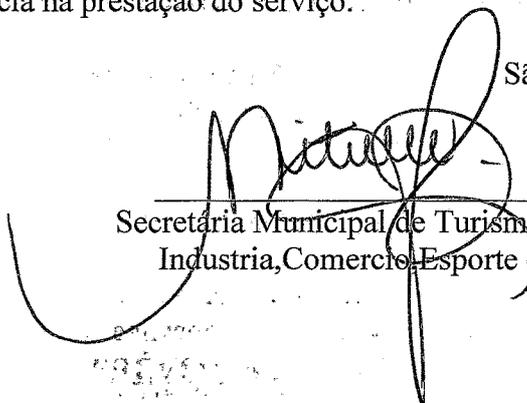
9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que a contratação de empresa especializada em maquiagem artística trará maior economicidade, eficácia e eficiência na prestação do serviço.

São Vicente do Sul, 23 de abril de 2025


Secretaria Municipal de Turismo, Cultura,
Industria, Comercio, Esporte e Lazer